

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COMUNITÁRIAS QUE SERÃO INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO – SC

II – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de lixeiras comunitárias para instalação em diversos pontos estratégicos do Município de Rio do Campo – SC, visando atender à necessidade de melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos.

Atualmente, a insuficiência e/ou inadequação de recipientes apropriados para o descarte de resíduos em áreas públicas tem ocasionado o descarte irregular de lixo, contribuindo para a degradação do espaço urbano, riscos à saúde pública, proliferação de vetores, além de impactos ambientais negativos. A disponibilização de lixeiras comunitárias adequadas é medida essencial para promover a correta destinação dos resíduos, facilitar a coleta, manter a limpeza urbana e preservar o meio ambiente.

A instalação dessas lixeiras em locais estratégicos, definidos com base no fluxo de pessoas e na demanda identificada, contribuirá para a organização do serviço de limpeza pública, incentivará práticas sustentáveis por parte da população e auxiliará no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como das normas ambientais vigentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar melhores condições de salubridade, higiene e qualidade de vida à população, além de fortalecer as ações de gestão ambiental e urbana do Município de Rio do Campo – SC.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (alterado pelo Decreto 12.807/2025, que atualiza o valor para R\$ 65.492,11)

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e

celeridade, realizando a presente contratação.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, sendo que ficou constatado que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado menor valor.

Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **IRIS MUELLER BOGO**.

V – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

VI – DOS DADOS DO CONTRATADO

IRIS MUELLER BOGO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.645/0001-09, com endereço à Rua: Marcolino Back, n. 52, Bairro/Distrito Floresta, na cidade de Rio do Campo/SC.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total estimado é de R\$ 65.492,04 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e quatro centos), conforme especificado na tabela abaixo:

IRIS MUELLER BOGO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	unidades	LIXEIRAS COMUNITÁRIAS – entregues e instaladas	R\$ 5.457,67	R\$ 65.492,04

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de Operações de Crédito, na classificação abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos

Unidade: 001 – Diretoria de Transportes, Obras viárias e Edificaç

Ação: 2011 – Manutenção da Diretorai de Transportes, Obras e Edificações

Despesa 394–34490000000000000000

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação..

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.

VII – DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

VIII – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Termo de Referência.

Rio do Campo 04 de fevereiro de 2026.

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL